



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



À Comissão de Justiça e Redação
Em 13 / 02 / 2023

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 / 02 / 2023

PROJETO DE LEI 07 /2023.

“Cria cargo e vaga no Gabinete do Prefeito, alterando a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Arroio Grande; altera a redação da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, na parte em que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Arroio Grande, vinculado ao *Gabinete do Prefeito*, o Cargo e 01(uma) vaga de *Gestor Administrativo*.

Art. 2º. O artigo 5º da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Commissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CAPITULO III

- Da Estrutura dos Cargos do Gabinete do Prefeito -

Art. 5º- No âmbito do Gabinete do Prefeito, ficam criados os cargos previstos nos incisos seguintes:

	QTD	CARGO	PROVIMENTO		REQUISITOS
			CC	FG	
I	01	GESTOR ADMINISTRATIVO	7	7	-
II	01	ASSESSOR DO PREFEITO	6	6	
III	01	DIRETOR GERAL DO GABINETE	5	5	Ensino Superior Incompleto
IV	01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	5	5	Ensino Médio Completo
V	02	SUBPREFEITOS	4	4	-

Art. 3º. O artigo 6º da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre os Cargos Commissionados no âmbito do Poder Executivo do Município de Arroio Grande/RS e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção I
- Das Atribuições -
Subseção I

- Do Gestor Administrativo e do Assessor do Prefeito -

Art. 6º- Ao Gestor Administrativo compete:

I - coordenar as atividades estratégicas de governo, em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Prefeito Municipal, subsidiando no planejamento de atividades institucionais ligadas às metas e projetos de ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental;

II - Auxiliar o Chefe do Executivo na supervisão do cumprimento das decisões de governo nas mais variadas esferas da Administração, garantindo coesão do Plano de Governo;

III - Exercer outras atribuições de assessoramento que lhe forem conferidas ou delegadas pelas autoridades de governo responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde estejam vinculadas, desde que não sejam funções meramente técnicas, rotineiras, burocráticas ou próprias dos servidores do quadro efetivo e que não colidam com as incumbências dos outros cargos de assessoramento;

IV - Organizar o fluxo administrativo do Gabinete do Prefeito, no que diz respeito aos demais integrantes do mesmo setor;

V - Coordenar as atividades políticas, buscando viabilizar a unidade interna entre os membros da Administração, a participação popular e o apoio da sociedade às ações de Governo;

VI - Conduzir veículos públicos, próprios ou locados, desde que habilitado para o mesmo;

VII - Outras tarefas correlatas.

Parágrafo único - Ao assessor do Prefeito Municipal compete:

I - Auxiliar o Chefe do Poder Executivo, juntamente com os secretários, na análise e nas decisões políticas que digam respeito à deflagração de projetos legislativos, sanção e vetos a projetos de lei afetos à área ou setor ao qual estiver lotado;

II - Prestar assessoramento ao Prefeito em sua atividade político-administrativa, promovendo a articulação e a integração das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, prezando pelo atendimento das diretrizes e metas traçadas pelo plano governamental do Poder Executivo;

III - Assessorar ao Chefe do Executivo no expediente oficial e prestar assistência em sua atividade social;

IV - Manter as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, finanças, transporte, comunicações, informática e serviços gerais, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do Prefeito;

V - Assessorar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

VI - acompanhar e avaliar os resultados das políticas públicas implementadas pela Administração Municipal;

VII - Conduzir veículos públicos, próprios ou locados, desde que habilitado para o mesmo;

VIII - Outras tarefas correlatas.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.2.800, de 02 de janeiro de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____ de 2023.

- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

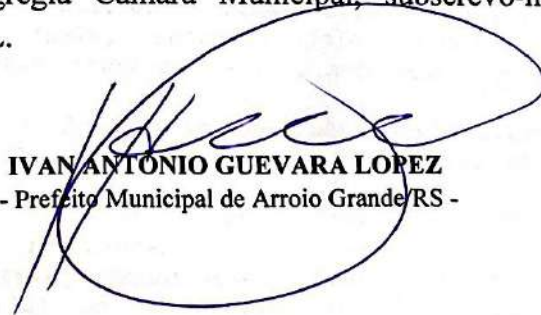
***Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:***

O presente projeto de lei - PL que ora é encaminhado a essa Egrégia Casa Legislativa trata da criação do cargo e vaga de 01(um) gestor administrativo do Gabinete do Prefeito Municipal, o qual poderá ser comissionado ou como função gratificada.

A exacerbada demanda de serviços do Gabinete do Prefeito Municipal, que envolvem todas as solicitações da totalidade das secretarias municipais bem como acompanhamento do que determinado para estas reclamam uma melhoria na estrutura do gabinete do Prefeito Municipal, em prol da otimização do funcionamento deste.

Dentre as diversas atribuições em prol da otimização do funcionamento do gabinete do Prefeito Municipal está a de coordenar as atividades estratégicas de governo, em consonância com as diretrizes político-governamentais, subsidiando no planejamento de atividades institucionais ligadas às metas e projetos de ações de governo que mantenham relação com a agenda governamental, e, ainda, auxiliar o Chefe do Executivo na supervisão do cumprimento das decisões de governo nas mais variadas esferas da Administração.

Enfim, reiterando a Vossas Excelências votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente PL.


IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal de Arroio Grande/RS -

PREFEITURA MUNICIPAL
Arroio Grande/RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Número de Ordem: 03/2023
Data da Elaboração: 31/01/2023

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

1)
2)
3)

Descrição da Situação: __ Criação cargo e vaga (01) de Gestor Administrativo

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1)	2
2)	1, 2, e 3
3)	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor
Estrutura Programática	Descrição		
3.1.90.11.01.0000	Vencimentos		
3.1.90.1.3.00.0000	Encargos		
3.3.90.46.00.0000	Auxílio-Alimentação		

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1)
2.2)

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano	(por vínculo de recursos)	
janeiro	-	7.479,00	7.852,00	Vínculo:	
fevereiro	7.123,00	7.479,00	7.852,00	Ativo Financeiro mês anterior:	13.297.235
março	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	5.224.700
abril	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(=) Resultado Financeiro mês anterior	8.072.536
maio	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(+)Receitas previstas até o final do exercício:	75.568.065
junho	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(-)Despesas previstas até final exercício:	78.698.565
julho	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(=) Resultado financeiro projetado ano	4.942.036
agosto	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(+) receitas primeiro ano seguinte	79.346.400
setembr	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(-) despesas primeiro ano seguinte	79.346.400
outubro	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(+) receitas segundo ano seguinte	83.313.300
novembr	7.123,00	7.479,00	7.852,00	(-) despesas segundo ano seguinte	83.313.300
dezembr	14.246,00	14.958,00	15.704,00	(=) situação financeira antes do Impacto	4.942.036
Soma	85.476,00	97.227,00	102.076,00	(- gastos impacto) = situação projetada	4.657.257


E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	79.751.916
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	75.568.065
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	40.331.510
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	50,57%

F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	83.635.070
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	40.331.510
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	48,22%

G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS


Maria Claudia Madruga
Contadora